



RESULTADO DO JULGAMENTO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REALIZADO EM

19/07/2024

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

VITOR DA CRUZ SANTANA --- Vice – Presidente

LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE NETO --- Auditor

LUCAS DOS SANTOS ROCHA --- Auditor Suplente

FRANK FERREIRA DANTAS --- Auditor Suplente

CAREN PÂMELA DE ANDRADE ANDRADE --- Procuradora

MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRÉ -- Defensor Convocado

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 043/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: SÃO RAIMUNDO/ AM X R.B. DO NORTE/AM

DATA DO JOGO: 26/06/2024 - HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE NETO

DENUNCIADO(S):

- 1. HELSON JÚNIOR DE OLIVEIRA SANTOS – TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) R.B. DO NORTE, COMO INCURSO NO ARTIGO 243 – F §1º C/C ARTIGO 228, AMBOS DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** o Sr. Helson Júnior de Oliveira Santos, Técnico da Organização Esportiva (OE) R.B. do Norte a pena de **SUSPENSÃO** de 90 (noventa) dias conforme o artigo 228, do CBJD e a pena de **MULTA** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias uteis, conforme o artigo 243-F §1º do CBJD. Deixo de aplicar o benefício previsto no



artigo 182, CAPUT, do CBJD, em razão do denunciado ser reincidente, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 182, do CBJD

REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

- Atuou na defesa do Sr. Helson Júnior, o Dr. Jonilson Maia Pereira - OAB/AM 7871.

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 044/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: SUL AMÉRICA/AM X LIGA ESPORTIVA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

DATA DO JOGO: 03/07/2024 - HORÁRIO: 16:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: LUCAS DOS SANTOS ROCHA

DENUNCIADO(S):

- 1. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) SUL AMÉRICA/AM E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) LIGA ESPORTIVA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, COMO INCURSO NO ARTIGO 191, INCISO III, DO CBJD**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **ABSOLVER** a Organização Esportiva (OE) Sul América e a Organização Esportiva (OE) Liga Esportiva De Presidente Figueiredo.

- Atuou na defesa da OE Sul América, o Presidente Luiz Monteiro da Costa e na defesa da OE Liga Esportiva de Presidente Figueiredo, o defensor convocado, Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré - OAB/AM 19474.

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 045/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: FAST CLUBE/AM X LIBRADE/AM

DATA DO JOGO: 25/06/2024 - HORÁRIO: 16:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE NETO



DENUNCIADO(S):

- 1. ALEXSSANDRO DE SOUZA SALVADOR – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) FAST CLUBE, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, DO CBJD,**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Alexssandro de Souza Salvador, atleta da Organização Esportiva (OE) Nacional Fast Clube, a pena de **SUSPENSÃO** de 2 (duas) partidas, de acordo com o artigo 258, do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida, conforme o artigo 182 do CBJD. Observado a detração.

- Atuou na defesa do Sr. Alexssandro de Souza Salvador, o defensor convocado, Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré - OAB/AM 11282.

- Ausente o Sr. Alexssandro de Souza Salvador

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 046/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: ATLÉTICO CLIPER CLUBE/AM X LIBRADE/AM.

DATA DO JOGO: 01/07/2024 - **HORÁRIO:** 15:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: FRANK FERREIRA DANTAS

DENUNCIADO(S):

- 1. GUILHERME LEITE CORRÊA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) LIBRADE/AM, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, DO CBJD.**
- 2. GERSON ZIDANY SILVA E SILVA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) LIBRADE/AM, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, DO CBJD.**

RESULTADO:



- ❖ Em razão do empate na votação e o disposto no artigo 131, §3º do CBJD, CONDENAR o Sr. Guilherme Leite Corrêa, atleta da Organização Esportiva Librade, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, de acordo com o artigo 258, parágrafo 2º, inciso II, do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida, conforme o artigo 182 do CBJD. Observado a detração.
- ❖ Em razão do empate na votação e o disposto no artigo 131, §3º do CBJD, CONDENAR o Sr. Gerson Zidany, atleta da Organização Esportiva Librade, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, de acordo com o artigo 258, parágrafo 2º, inciso II, do CBJD. Deixo de aplicar o benefício previsto no artigo 182 do CBJD, em razão do denunciado ser reincidente, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 182, do CBJD. Observado a detração.

REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

- Atuou na defesa dos Srs. Guilherme Leite e Gerson Zidany, o defensor convocado, Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré - OAB/AM 11282
- Ausente o Sr. Guilherme Leite

5. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 047/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: SETE S.A.F/ AM X FAST CLUB/AM.

DATA DO JOGO: 05/07/2024 - HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: LUCAS DOS SANTOS ROCHA

DENUNCIADO(S):

- 1. GUANAIR DA SILVA JUNIOR – TREINADOR DE GOLEIROS DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) R.B. DO NORTE, COMO INCURSO NO ARTIGO 258 §2º, INCISO II, DO CBJD.**

RESULTADO:



❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. **Guanair da Silva Junior**, treinador de Goleiros da Organização Esportiva (OE) R.B. DO NORTE, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, de acordo como artigo 258 §2º, inciso II, do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida, conforme o artigo 182 do CBJD. Observado a detração

- Atuou na defesa do Sr. Guanair da Silva Junior, o defensor convocado, Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré - OAB/AM 11282

6. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 048/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: MANAUS/ AM X FAST CLUBE/AM

DATA DO JOGO: 29/05/2024 - HORÁRIO: 15:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE NETO

DENUNCIADO(S):

1. **ELIVANE TRINDADE DA COSTA – ARBITRA FEM/AM**, COMO INCURSO NO ARTIGO 266, CAPUT, DO CBJD

RESULTADO:

❖ Em razão do empate na votação e o disposto no artigo 131, §3º do CBJD, **CONDENAR** a Sra. Eelivane Trindade da Costa, árbitra Fem/Am, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida com substituição para pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o artigo 266, CAPUT, do CBJD.

REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

- Atuou na defesa da Sra. Eelivane Trindade da Costa, o defensor convocado, Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré - OAB/AM 11282



As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223 do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º E §5º solidariamente, independente notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrativa pela Federação Amazonense de Futebol.

Link da transmissão:

https://www.youtube.com/live/O0Ezyyn_t28?si=XazFmVxCLVO5CYWh

Manaus (AM), 19 de julho de 2024.

Giovanna N. Tavares Cunha
Giovanna Negreiros Tavares Cunha
Secretária da 1ª Comissão Disciplinar do TJDAM.